



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### Portaria Presidência Nº 27/2017 TRE-AL/AJ-PLENO

Dispõe sobre a suspensão e a prorrogação dos prazos processuais no período previsto no art. 220 do novo Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.478/2016 estabeleceu diretrizes gerais para a aplicação da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil -, no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos processuais entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de que trata o art. 220 do Novo CPC aplica-se no âmbito dos cartórios eleitorais e dos tribunais regionais eleitorais;

CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente forense gera incerteza e insegurança entre os usuários da Justiça, podendo, inclusive, prejudicar o direito de defesa e a produção de provas;

CONSIDERANDO que deve esta Justiça Especializada informar a seus jurisdicionados o seu cronograma de funcionamento de modo a garantir a transparência de seus trabalhos e ações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que, no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, inclusive, ficam suspensos os prazos processuais, audiências e julgamentos na Justiça Eleitoral em Alagoas, não sendo realizadas intimações e citações no antedito lapso temporal, excepcionada a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente.

§ 1º Os prazos processuais cuja fluência se inicie no período do caput deste artigo serão contados a partir de 23 de janeiro de 2017.

§ 2º Os prazos processuais cujos vencimentos ocorram no período mencionado no caput deste artigo ficam prorrogados para o dia 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente

Maceió, 17 de janeiro de 2017.